



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n.º Centro. CEP: 49.830-000
CGC: 13.112.669/0001-17 * Telefone: (0xx79)354.1240
E-Mail: pmgararu@infonet.com.br



**LEI Nº 450 /2002
DE 11 DE MARÇO DE 2002.**

Fixa subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências correlatas.

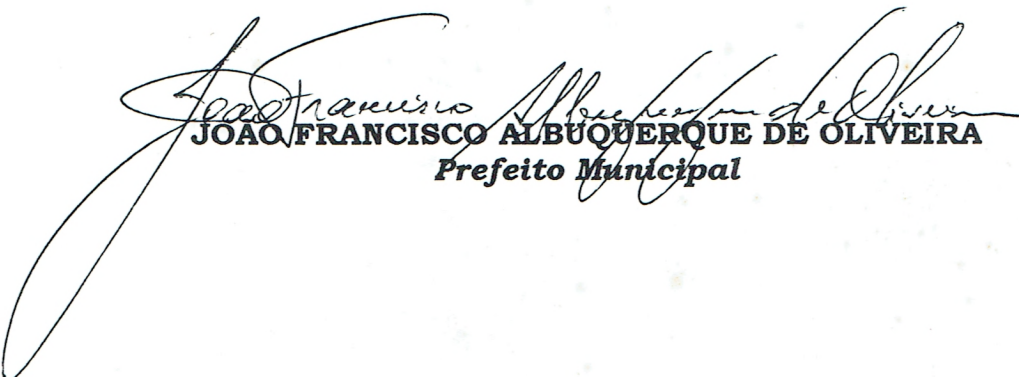
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Gararu, Estado de Sergipe, para vigorar no exercício financeiro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 11 de Março de 2002.


JOAO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal